



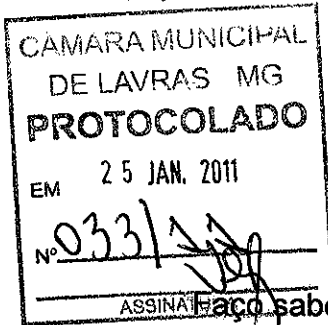
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Executivo nº046/2010, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira, como emenda do Vereador Marcos Cherem)



ALTERA A LEI N. 3.716, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE CONTÉM O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O ANO DE 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei n. 3.716, de 03 de novembro de 2010, que contém o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Lavras para o ano de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Plano de Auxílios e Subvenções da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2011, fica composto das entidades seguintes e os valores a serem repassados a cada uma fica autorizado até os limites respectivos constantes a seguir:

I – Associação Brasileira Comunitária para Prevenção do Abuso de Drogas – ABRAÇO: até R\$27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois Reais);

II – Instituto de Acolhimento e Recuperação Eterna Misericórdia – IAREM: até R\$20.000,00 (vinte mil Reais);;

III – Associação de Recuperação pela educação Saúde e Trabalho – AREST – até R\$14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro Reais);

IV – Corporação Musical Euterpe Operária: até R\$30.000,00 (trinta mil Reais);

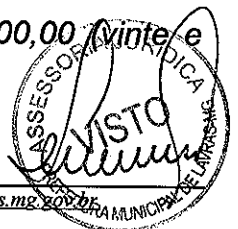
V – Serviços de Obras Sociais – S.O.S.: até R\$10.000,00 (dez mil Reais);

VI – Núcleo Assistencial Casa do Vovô: até R\$24.000,00 (vinte e quatro mil Reais);

VII – Congregação das Irmãs N. S. Piedade / Casa do Vovô: até R\$76.000,00 (setenta e seis mil Reais);

VIII – Centro Espírita Fraternidade: até R\$14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro);

IX – Centro de Equoterapia de Lavras: até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil Reais);





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

X – Esquadrão da Vida de Lavras: até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil Reais);

XI – Associação Desportiva de Lavras: até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil Reais);

XII – Sociedade Lavrense de Proteção aos Animais: até R\$12.000,00 (doze mil Reais);

XIII – Lar Esperança e Vida Mateus Loreiro Ticle: até R\$7.000,00 (sete mil Reais);

XIV – Círculo Orquidófilo de Lavras – COL: até R\$10.000,00 (dez mil Reais);

XV – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Lavras – APAE: até R\$130.000,00 (cento e trinta mil Reais);

XVI – Núcleo Mangalarga Marchador Alto Rio Grande: até R\$20.000,00 (vinte mil Reais);

XVII – Grêmio Recreativo Escola de Samba “Unidos de Nova Lavras”: até R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos Reais);

XVIII – Associação Carnavalesca “Os Movidos à Álcool”: até R\$3.000,00 (três mil Reais);

XIX – Bloco “Vai Kem Ké”: até R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos Reais);

XX – Bloco “Pão Moiado”: até R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos Reais);

XXI – Grupo da 3ª Idade Alegria de Viver: até R\$1.200,00 (mil e duzentos Reais);

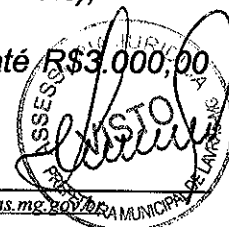
XXII – Bloco Carnavalesco “Pressão Alta”: até R\$3.600,00 (três mil e seiscentos Reais);

XXIII – Casa de Recuperação Betânia: até R\$15.000,00 (quinze mil Reais);

XXIV – Sociedade São Vicente de Paula: até R\$3.000,00 (três mil Reais).

XXV – Projeto Mãos Dadas: até R\$3.000,00 (três mil Reais);

XXVI – Associação Materno Infantil Rosa Haddad: até R\$3.000,00 (três mil Reais);





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

XXVII - Associação Comunitária Alcance de Lavras: até R\$3.000,00 (três mil Reais);

XXVIII - Casa de Recuperação Jeruel: até R\$3.000,00 (três mil Reais).

Parágrafo único. Em caso de suplementação orçamentária dos valores destinados às entidades constantes neste artigo, ficam automaticamente alterados os valores correspondentes dispostos nesta Lei.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de dezembro de 2010.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3.746, de 20 de dezembro de 2010 foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 23 de dezembro de 2010

Secretaria Municipal de Comunicação

